



EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/032202-PMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00011-PE-PMT

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Av. Mario Nogueira, s/n, Bairro: Embrapa, CEP: 68.647-000 – Tracuateua/PA, CNPJ: 06.073.615/0001-24, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**, CNPJ: 01.612.999/0001-92, por intermédio de seu Pregoeiro realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “**menor preço por item**”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **dia 05 de junho de 2023.horário: 09:00 min**

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Modo: **Aberto** UASG: **980068**

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futuras e eventuais contratação empresa especializada para aquisição de instrumentos Musicais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tracuateua;

2.2. Os órgãos participantes será

2.3.1. Secretaria Municipal de Educação;

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1 A adesão à ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

3.1.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos produtos constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no “ComprasNet” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site



<https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Qualquer empresa, **enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte**, poderá apresentar proposta (participar) para todos os **ITENS** do Termo de Referência.

5.1.3. Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão participar dos **ITENS de (cota reservada)**, do Termo de Referência, as microempresas e empresas de pequeno.

5.2. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão participar dos Itens de **(ITENS EXCLUSIVOS)**, do Termo de Referência, microempresas e empresas de pequeno, pois o valor dos itens, anteriormente citados, para a futura contratação, é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município de Tracuateua e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.3.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.3.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações prevista no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.3.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.3.7. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.8. Licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócio em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à



apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015- Plenário).

5.3.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Nota Explicativa: *O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 4.3.10 acima.*

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação apenas os exigidos no edital em ordem em um único arquivo PDF, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em papel timbrado assinado, deverá conter número do processo, nome do Município Licitante, conter marca (quando for o caso aplicável para aquisição de bens de consumo e equipamentos permanentes), para serviços (a licitante deverá colocar o nome fantasia), deverá conter prazo de entrega ou prestação do serviço, prazo de validade da proposta, até a data estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário, total do item e total da proposta;

7.1.2. Valor por extenso conforme disposto 6.1;

7.1.3. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada item; marca do produto; dados bancários;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do objeto de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver contando, conforme Itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital.

7.4. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.5. Os produtos/serviços do presente edital deverão ser entregues/prestados por conta da licitante/contratada no Município de Tracuateua-PA.

7.6. Todos os licitantes deverão encaminhar proposta por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, com as seguintes declarações em anexo a proposta:

7.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, com o compromisso de informar ocorrências supervenientes, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

7.6.2. Declaração autorizando a Administração Pública Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

7.6.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores,



exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.6.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

7.6.5. Declaração de que concorda com os termos do edital.

7.6.6. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

7.6.7. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93).

7.6.8. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.6.9. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

7.6.10. Declaração de que o licitante se compromete, desde já, a cumprir os prazos de entrega/execução rigorosamente em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos.

7.6.11. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

7.6.12. Declaração de Adimplência do Município de Tracuateua emitido pelo setor de Administração, dentro de seu período de validade, sito: secretariadadm2124@gmail.com;

Observação: Informamos que a declaração no subitem 7.6.12, a mesma deverá ser solicitada com 48 (quarenta e oito) horas com antecedência a data de abertura da sessão, também deverá conter o número do processo em questão.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (ComprasNet).

8.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.13. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir do seu valor inicial em mais de 70%. Sendo recusada por ser considerada inexequível.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <https://www.gov.br/compras/pt-br> quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.16. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.18. **Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance de intervalo variante de 0,01 a 1,00 (um) Real.**

8.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.19.1. no país;

8.20.2. por empresas brasileiras;

8.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



8.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. Fica facultado ao pregoeiro solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02h (duas horas), que envie via sistema a proposta em único arquivo para todos os itens vencidos, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

9.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tracuateua, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível conforme disposto 8.13 do edital.

9.4. As propostas que não atenda ao subitem 6.1 item 7;

9.5. Não serão aceitas propostas com preenchimento vago como por exemplo: “**conforme** edital”, “**de acordo** com termo de referência” etc., as licitantes devem preencher corretamente com datas e prazo pedido no edital ou TR.

9.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7. As propostas consideradas inexequíveis ficarão obrigadas a apresentar planilha de composição de custo, para efeito comprobatório de capacidade de fornecimento/serviço, o prazo fixado é de 02:00 (duas) horas a partir de sua solicitação e deverá esta nas mesmas condições da proposta de preço;

9.7.1. Os valores máximos aceitáveis para cada item licitado são os constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.

9.7.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

9.7.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema Compras Públicas com, no mínimo, vinte e quatro



horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras Públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro.

9.8.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tracuateua, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

9.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.12. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.13. Poderam ser recusadas as propostas das licitantes quando convocadas via chat e seus representantes logados não responderem, o prazo de espera pelo pregoeiro será no máximo de 5 minutos a contar de sua última convocação;

9.14. É de inteira responsabilidade do licitante conforme Decreto 1.024/2020, art. 19, incs. III e IV;

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada, mediante envio, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.

10.2. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA É CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTE ITENS:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de todas suas alterações e demais documento que comprove a eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) Certidão de Nada Consta, emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) e Tribunal de Contas dos Estados (TCE), de competência da sede do licitante, em nome da empresa.
- g) Documento de identificação com foto do proprietário/sócios;

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade, juntamente com a certidão negativa de débitos imobiliários ou certidão negativa de registro cadastral imobiliário, em nome do(s) sócio(s) da empresa;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante) com vigência atualizada.
- g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao, juntamente com Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, conforme artigo 103, parágrafo 2ª, da Portaria MTE nº 667/2021, Certidão de Consulta de Autos de infrações Trabalhista, Ações Trabalhistas em autos físicos de jurisdição do Estado da sede do licitante (1º e 2º) e Certidão Eletrônica de Ações Trabalhista;
- g).1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa;

11.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e no âmbito Federal mediante apresentação da Certidão Judicial Cível do estado sede da licitante (TRF1);
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem



a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá conter termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas e índices, juntamente com Certidão Específica e Certidão Simplificada emitido pela junta comercial e declaração do profissional/técnico responsável pelo Balanço Patrimonial assumindo inteira responsabilidades pelo mesmo;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;

b.2) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b.4) As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

b.5) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

b.6) O Contador ou Técnico de contabilidade que assina o balanço deverá estar em dia com seu conselho, o que será comprovado através de Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos, certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular junto ao referido Conselho de acordo com a Resolução CFC nº 1.637/2021, dentro de sua validade.

11.1.3. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.1.3.1 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando serviços, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

11.1.3.2 Quando o Atestado de Capacidade Técnica quando for emitido por entidade



de Domínio Público no atestado deverá conter:

- a) Número de empenho;
- b) Cópia de empenho ou contrato; (*assinados*)
- c) Número de Termo contratual firmado entre as partes;
- d) Está Datada, assinado e carimbado pela autoridade competente (*poderá ser suprido por assinatura digital*);

11.1.3.3 Quando o Atestado de Capacidade Técnica quando for emitido por entidade de Domínio Privado no atestado deverá conter:

- a) Está em papel timbrado;
- b) Conter número da nota fiscal;
- c) Deverá apresentar Cópia da nota fiscal;
- d) Está Datada, Assinada e Carimbada pelo Sócio Administrador da empresa (*com firma reconhecida por cartório competente*);

11.1.4. OUTROS DOCUMENTOS

11.1.5.1 A licitante deverá apresentar outras declarações, como está:

a) Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro Pessoal da Empresa Licitante, anexo IV do edital.

11.2.5.2. Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição do subitem 4.4, do item 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

11.2.5.3. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, caso a licitante seja cadastrada no SICAF deverá apresentar CRC;

11.2.5.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.5.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.2.5.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU apresentando Certidão de Inidôneo, em nome da empresa e de todos os socios.

11.2.5.7. Licença ou dispensa ambiental de operação (LO), emitida pelo órgão competente, seja ele das esferas Municipal, estadual ou federal conforme legislação aplicável, juntamente com sua publicação;

11.2.5.8. Alvará ou dispensa do corpo de bombeiro de Titularidade da empresa licitante, expedido pelo Corpo de bombeiro;

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação e deverá constar as certidões na documentação anexa ao sistema.

11.2.5.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa,



a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.2.5.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.2.5.11. As licitantes ficarão obrigadas a apresentar os documentos das Condições previstas no item 11, subitens “b”, “e” e “g”, em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e em nome de todos seus sócios, os documentos deverão estar junto a documentação de habilitação;

11.2.5.12. As licitantes ficarão obrigadas a apresentar os documentos das Condições previstas item 11.1.2 alínea “a” em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e em nome de todos seus sócios, os documentos deverão estar junto a documentação de habilitação;

11.2.5.13. As licitantes ficarão obrigadas a apresentar os documentos das Condições previstas nos subitens 11.2.5.4, 11.2.5.5 e 11.2.5.6, em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e em nome de todos seus sócios, os documentos deverão estar junto a documentação de habilitação;

11.2.5.14. As licitantes participantes deverão juntar os documentos citados no disposto 11.2.5.9 e 11.2.5.10 a não apresentação inabilitará a proponente..

Nota importante: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Nota explicativa: O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devido dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da licitação. A exigência de inscrição no cadastro estadual decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando-se de compras incide o ICMS, tributo estadual.

11.2.5.15. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de empresa de pequeno porte, quais sejam a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.

11.2.5.16. Os documentos exigidos para habilitação (item 10), deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em conjunto com a proposta de preços (item 9) e as declarações (item 7), deste Edital, em arquivo conforme sistema, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnest, unificado, em formato PDF, apenas 2 (dois) arquivos, sendo uma PROPOSTA e documentos de HABILITAÇÃO. Em ordem conforme edital.



11.2.5.17. Não serem aceitos documentos no item anexo proposta com apresentação de 2 (duas) ou mais propostas de valores com por exemplo: (*proposta 1 e proposta 2*) ou similar;

11.2.5.18. Não serem aceitos documentos no item anexo habilitação com apresentação de 2 (dois) ou mais arquivo de documentos de habilitação com por exemplo: (*habilitação 1 e habilitação 2*) ou similar;

11.2.5.19. O não cumprimento dos dipostos dos subitens 11.2.5.12 e 11.2.5.13 poderá ser considerado como tentativa de burla, enganar ou tentativa fraudar o processo. Sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação dos documentos de habilitação.

11.2.5.20. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail posteriormente, o Pregoeiro poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

11.2.5.21. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tracuateua, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

11.2.5.22. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2.5.23. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

11.2.5.24. O licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 02h (duas horas), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.2.5.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.2.5.26. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.2.5.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.2.5.28. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.2.5.29. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



11.2.5.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.2.5.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.2.5.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.2.5.33. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.5.34. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.2.5.35. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.2.5.36. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.2.5.37. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação do pregoeiro por



meio da opção “Enviar Anexo” no sistema eletrônico Compras públicas ou e-mail e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (minutos) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após aregular



decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. Caso o adjudicatário não assine a ata após decorrido esse prazo, será convocado o licitante remanescente.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

16.5 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

16.8 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Tracuateua (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

16.9 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

16.10 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.11 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada,



automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Dentro do prazo descrito neste Edital, o fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

19. DO REGISTRO DOS PREÇOS

19.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

19.1.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.4 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:



19.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

19.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 18.5.1, 18.5.2 e 18.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

19.7.1. Por razão de interesse público; ou

19.7.2. A pedido do fornecedor.

19.8 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal de Tracuateua, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital;

20.2 A licitante deverá cumprir o prazo de entrega ao órgão requerente, no prazo estipulado pelo TR a contar da emissão da Ordem de Compras – O.C;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

22.1.1. Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no edital, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.

22.1.2. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal



para que seja realizado o pagamento.

22.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal e Órgãos participantes.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada obrigada a apresentar as certidões: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, para confirmar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se, junto a licitante, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que não comprove sua regularidade através das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS e Trabalhista.

22.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 22



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (6 / 100) = 0,00016438$$

I = (TX)

= 365TX = Percentual da taxa anual = 6%

22.13. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

22.13.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

22.14. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Apresentar documentação falsa;

23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.4. Não mantiver a proposta;

23.1.5. Cometer fraude fiscal;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.6.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Tracuateua, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estado e Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.5. Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste edital.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato, anexo II do edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, através de envio, na forma eletrônica no próprio sistema do comprasnet <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

24.1.1. A impugnação deverá ser realizada, por envio, na forma eletrônica pelo Portal ComprasNet.

24.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

24.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.2.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.2.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

24.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

25. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL



25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's,). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 30 (trinta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

25.3.1. O prazo de validade de documentos citado no subitem 25.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. Fica vedada à contratada a subcontratação do objeto desta licitação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.8. O Município de Tracuateua através da Prefeitura Municipal, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

25.9. A Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum item do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

25.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em



qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

25.12. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

25.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.15. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

25.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.18. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

25.19. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

25.20. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

25.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Tracuateua - PA, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

25.22. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos : [Email: cpltracuateua2021@gmail.com](mailto:cpltracuateua2021@gmail.com), secretariadeadm2124@gmail.com, <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.tracuateua.pa.gov.br (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Tracuateua) e www.tcm.pa.gov.br (Mural de licitações do TCM/PA).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



26. DOS ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 26.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 26.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 26.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- 26.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração
- 26.1.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

27. DO FORO

27.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Bragança/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Tracuateua, em 18 de maio de 2023

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria Municipal nº 002/2021 - GP/PMT



**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-XXXXX PE-PMT**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-XXXXX-SRP-PE-PMT

**TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI AS
SECRETARIAS, E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, Estado do Pará, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 68.647-000, Tracuateua-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, Secretária Municipal de xxxxxxxx, portador do RG nº. xxxx SSP/PA e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2022-XXXXX-PMT-PE- mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-XXXXX-PE-PMT, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Prefeitura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1						
2						
					Total :	0,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até XX de XXXXXXXX de XXXX, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até XX de XXXXXXXX, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para o exercício de 2023.

Exercício: 2023

Projeto atividade: XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX Classificação econômica: XXXXXXXXXXXXXXXX

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancaria da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os **OBJETOS** deverão ser entregues no prédio da XXXXXXXXXXXXXXXX, localizado no endereço constante do preâmbulo desde contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 13hs.

7.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de xxxxx (xxxxxx) dias, ininterruptos, a contarda data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal ou Órgão Contratante.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente



contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas despesas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da XXXXXXXXXXXXXXXX, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XXXX-PE-PMT e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a XXXXXXXXXXXXXXXX.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Tracuateua.



9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-XXXXX-PE-PMT e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº9/2023-XXXXX- PE-PMT.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à



CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Bragança/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tracuateua (PA), XX de XXXXXXX de 2023.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

CPF: __/_____/____/____

RG: ____

2 – Nome: _____

CPF: __/_____/____/____

RG: ____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-XXXXX-PMT-PE**

Pregão Eletrônico nº _____/2023 Empresa: [Nome da Empresa] **CNPJ:** [CNPJ da empresa] **Endereço:** [Endereço da empresa] **Telefone:** [Telefone da empresa]
E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]
Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. _____/2023 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ _____ [valor por extenso], conformetabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
					Total :	

Validade da proposta:

Declaramos estar de acordo com todos os termos do edital e seus respectivos anexos.

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta, quando for o caso.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO
PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-XXXXX-PMT-PE**

(Razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023 PMT-PE, DECLARA, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Município de _____, em ____ de _____ de _

(assinatura do representante legal do Licitante)



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1- **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para o Fornecimento de Instrumentos Musicais e Acessórios**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua/PA, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1- Inicialmente a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tracuateua/PA tem como Missão Institucional garantir uma educação de qualidade aos alunos. Nesse contexto faz-se necessário o incentivo à educação musical, favorecendo a aprendizagem musical dos estudantes da rede pública municipal, formando competências artísticas, para atuarem como cidadãos plenos.
- 2.2- No Sentido prover a Escola de Música Municipal Tom Maior com instrumentos musicais e acessórios, sobre tudo em razão da lei 11.769 de 18/08/2008, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de Música na Educação Básica, faz-se necessário a compra de instrumentos musicais para reposição, implementação, reaparelhamento da Escola de Musical Municipal.
- 2.3- Viabilizar a compra de instrumentos musicais para equipar a Escola de Música Municipal Tom Maior será uma grande contribuição para a inclusão social e profissionalização musical dos nossos jovens estudantes.

Os objetivos da escola de música são:

Cultural: Musicalização; sensibilização para as artes em geral; refinamento do “gosto musical”

Social: Tirar das ruas a criança e o adolescente dando uma nova opção de atividade extraescolar produtiva e saudável; desenvolvimento da autoimagem; gerar no adolescente a expectativa e motivação para uma evolução pessoal; direcionar o potencial de competitividade da criança e do adolescente em companheirismo, respeito mútuo e trabalho em equipe.



Educacional: Desenvolver a criatividade, o raciocínio e despertar a curiosidade para novos conhecimentos, conscientização da criança e do adolescente sobre a “necessidade prática” de estudar; desenvolver no adolescente uma disciplina pessoal para estudo.

Civismo e Cidadania: Oferecer ao município uma corporação capaz de abrilhantar os eventos cívicos-municipais; criar na criança e no adolescente o sentimento “fazer parte” de sua cidade; aproximar a população dos eventos cívicos da cidade, município e país; representar o município em eventos culturais regionais, estaduais e/ou nacionais.

Profissional: Despertar o interesse pelas artes como atividade profissional; dar subsídios e incentivos para a profissionalização dos alunos como musicistas.

3. DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	DOTAÇÕES		QUANT.
			2054 FME	2049 QSE	
01	BATEDOR PARA PEDAL PIRULITO DUPLA FACE: <i>Especificações:</i> Face em feltro e em plástico de alta resistência; Comprimento total – 20cm; Haste – 18 Cm de comprimento e 6mm de espessura da cabeça; altura de 3,8cm e medidas de 5 x 3,8cm em suas maiores dimensões	UND	05	05	10
02	BATERIA ACÚSTICA COM BANCOS E PRATOS <i>Especificações:</i> Casco em poplar (06 folhas); configuração clássica com 05 peças; contém 02 tons, surdo de chão, caixa, bumbo 22x16, com 16 afinações; máquina de chimbal; estante de caixa, estante reta c/borboleta profissional; pedal de bumbo e banco; acompanha chave de ajuste das peles; prato de liga de latão; acabamento celulósido na cor natural; pratos de chimbal de 14” e crash de 16”; par de baquetas; Marca Sugerida; Michael	UND	03	02	5
03	TROMPA DE MARCHA EM Bb <i>Especificações:</i> Afinação Bb (Sí Bemol); Afinação em Bb, Campana 305,00 mm em Latão Amarelo, Calibre 11,90mm, 02 Chaves D’água, Porta lira, Tubos Fêmea em Cuproníquel, Pistos em Aço Inoxidável, Leadpipe em Latão Avermelhado, Acabamento Laqueado. Bocal prateado, Estojo Luxo "Hard Case", acessórios de limpeza e conservação.	UND	06	02	08



	Marca Sugerida: Weril				
04	BUMBO DE AFINAÇÃO 16" COM SUPORTE <i>Especificações:</i> Dimensões: 16" X 15" / 8 Afinações; Possui Clamp Suspensor p/ encaixe do pedal; possui pés telescópico com regulagem de altura; com casco em madeira; Pele de duplo filme. Marca Sugerida: Luen	UND	01	01	02
05	BUMBO DE AFINAÇÃO 18" COM SUPORTE <i>Especificações:</i> Dimensões: 18" X 15" / 8 Afinações; Possui Clamp Suspensor p/ encaixe do pedal; possui pés telescópico com regulagem de altura; com casco em madeira; Pele de duplo filme com anel abafador. Marca Sugerida: Luen	UND	01	01	02
06	BUMBO DE AFINAÇÃO 20" <i>Especificações:</i> Dimensões: 20" X 15" / 8 Afinações; Possui Clamp Suspensor p/ encaixe do pedal; possui pés telescópico com regulagem de altura; com casco em madeira; Pele de duplo filme. Marca Sugerida: Luen	UND	01	01	02
07	BUMBO DE AFINAÇÃO 22" <i>Especificações:</i> Dimensões: 20" X 15" / 8 Afinações; Possui Clamp Suspensor p/ encaixe do pedal; possui pés telescópico com regulagem de altura; com casco em madeira; Pele de duplo filme. Marca Sugerida: Luen	UND	01	01	02
08	BUMBO SINFÔNICO 40" X 22" COM ESTANTE GIRATÓRIA E ACOPLADOR PARA PRATO SUSPENSO <i>Especificações:</i> Fuste em Mogno Encerado; aro largo de madeira de 2"; acabamento em verniz incolor; possui acoplador para prato fixado diretamente no fuste; com peles sintéticas; estante giratória em alumínio fundido; dupla barra de apoio para os pés; regulagem de altura; rodas com freios de 4"; acompanha capa protetora Marca Sugerida: ADAMS	UND	01	00	01
09	CAIXA DE PLAHEIAS PARA SAX ALTO N° 2: Caixa com 10 palhetas 2,0 – Estilo plasticover.	UND	10	10	20
10	CAIXA TENOR DE ARO DUPLO <i>Especificações:</i> Tamanho 14"; Concha Reduzida em Maple light-weight Aro Die-Cast (Duplo) em Alumínio Cromado 10 Afinações	UND	06	04	10



ESTADO DO PARÁPREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 06.073.615/0001-24
DIREÇÃO DE ENSINO



	Esteira de 24 Fios em Aço com Aço Superior Carrier em Alumínio Leve (Tipo Armadura) com Revestimento de Borracha Pele Remo Black Maxx Alta Tensão Acompanha Jogos de Chaves de Afinação. Marca Sugerida: Pearl				
11	CANOA BATERIA BUMBO: Kit com 06 Unidades; Design contemporâneo; distância entre o centro de furo ao outro de fixação 23mm; acompanha parafuso para encaixa no tambos e tapetinho 6mm de borracha; fabricada em die cast injetado em alta pressão. Marca sugerida: Odery.	UND	05	05	10
12	CANOA PARA CAIXA DE BATERIA: Material ferro; acabamento cromado; distância entre os furos de fixação: 3,7cm; acompanha parafuso para fixação.	UND	15	15	30
13	CAMPANHA TUBULAR <i>Especificações:</i> Campana tubular; 20 tubos - 1 1/4 diâmetro; Escala C5-G6 - 1 1/3 oitava; Afinação A=442HZ; Estrutura em aço; Tubos Profissionais em latão laqueado; Medidas: 850x610x1680mm; Regulagem de altura do pedal; Regulagem de tensão; Acompanha Martelo; Mod. Sinfônico; Acompanha Estojo revestido.	UND	02	00	02
14	CARRILHÃO 24 BARRAS COM SUPORTE PEDESTAL <i>Especificações:</i> Confeccionada em: Aço, zamac, nylon e borracha; ferragens com pintura eletrostática; fixação por borboletas inclusas; altura: ajustável de 1,03m a 1,56m, aproximadamente; comprimento dos pés: 35cm cada, aproximadamente; carrilhão 24 barras de alumínio natural.	UND	01	01	02
15	CHAVE DE AFINAÇÃO PARA BATERIA: Material; Cromado; Garantia mínima 90 dias.	UND	05	05	10
16	CLARINETE Sí Bemol (Bb): <i>Especificações:</i> Corpo: ABS; Chaves: Niqueladas; Parafusos: Aço Inoxidável; Sistema: Sistema Boehm; Acabamento: brilhante; Acompanha estojo, certificado de garantia; flanela para limpeza e lubrificante; garantia mínima: 03 meses. Marga sugerida: Eagle.	UND	10	10	20
17	CLARONE BAIXO <i>Especificações:</i> Afinação em Bb (Si bemol) Sistema Bohem Extensão até o Dó grave	UND	02	00	02



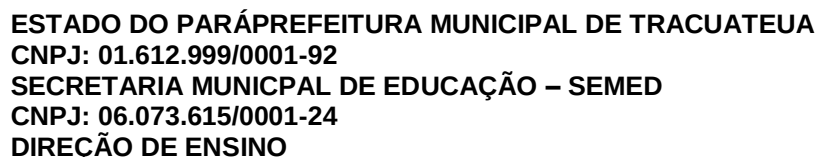
ESTADO DO PARÁPREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 06.073.615/0001-24
DIREÇÃO DE ENSINO



	Corpo em Ebonite Molas em aço inoxidável 23 Chaves Chaves Niqueladas Estojo Rígido Kit Boquilha Completo				
18	CORREIA PARA SAXOFONE: Confortável fita clássica de poliamida de alta resistência; Tamanho médio; 01 gancho de metal preto; medidas: 45cm x 55cm; Garantia de mínima de 90 dias.	UND	08	07	15
19	CORTIÇA PORTUGUESA 2mm	M ²	05	05	10
20	ESTANTE PRATO GIRAFÁ: Material Metal; Cor: Cromado; Com Regulador de Tamanho; Com Regulador de Ângulo; Base: Ferragem dupla com pés emborrachados; Medidas Aprox.: Diâmetro do Tubo: 2,3cm; Altura mínima 84cm; Altura máxima: 115cm.	UND	08	07	15
21	ESTEIRA REPIQUE 14" COM 40 FIOS CROMADA	UND	02	03	05
22	FAGOTE <i>Especificações:</i> Fagote Dó Maior com chaves niqueladas e fabricado em Maple, madeira firme, resistente e lisa.	UND	02	00	02
23	GONGO <i>Especificações:</i> Gongo (tamanho Turco) 28"; - Acabamento polido e envernizado - Pintura preta vinílica - Martelamento manual - Liga em alto teor de cobre; Baqueta: cabo em madeira ou metal cromado -Capa em couro (cobertura total) -Estante carrinho desmontável em aço com rodízios -Ferragens em latão	UND	02	00	02
24	JOGO DE ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO AÇO: 85/15; Extra Leve; .010-050; Marca Sugerida: D'Addario	UND	10	10	20
25	JOGO DE ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NYLON: Tensão Média; Alma; Nylon; Revestimento: Cobre Prateado; Acabamento: Bolinha; Comprimento de Escala: 650mm. Marca Sugerida: D'Addario Garantia Mínima de 90 dias	UND	10	10	20
26	JOGO DE ENCORDAMENTO PARA VIOLINO: Violino 4/4; Kit com 04 Cordas; "Mi" em Aço Sólido; Lá, Ré e Sol em Núcleo de Fibra Sintética. Marca Sugerida: Mauro Calixto Garantia Mínima de 90 dias	UND	10	10	20
27	JOGO DE ENCORDAMENTO PARA VIOLONCELO: Jogo com 04 Cordas; Núcleo de Aço Sólido; contém as cordas: 1ªLá; 2ªRé; 3ªSol; 4ªDó Marca Sugerida: Mauro Calixto Garantia Mínima de 90 dias	UND	04	04	08



28	JOGO DE PELES PARA QUADRITON: Filme Duplo com espessura de 7mil cada (Milésimo de polegada); pele dupla clássica; Sonoridade Grave, bem definida, sustain médio e som balanceado; Medidas: 8" / 10" / 12" / 13".	UND	02	02	04
29	OBOÉ <i>Especificações:</i> Oboé de Madeira em jacarandá © Dó, Acompanha estojo resina com forro de veludo e palheta	UND	02	00	02
30	PALHETA PARA CLARINETE: Caixa com 10 Unidades; 2,0mm; Corte francês para maior flexibilidade e resposta rápida; Cana Premium para resposta consistência. Marca Sugerida: Rico Royal	UND	08	07	15
31	PALHETA PARA SAX TENOR: Caixa com 10 Unidades; 2,0mm; Corte francês para maior flexibilidade e resposta rápida; Cana Premium para resposta consistência. Marca Sugerida: Rico Royal	UND	05	05	10
32	PALHETA PARA SAX SOPRANO: Caixa com 10 Unidades; 2,0mm; Corte francês para maior flexibilidade e resposta rápida; Cana Premium para resposta consistência. Marca Sugerida: Rico Royal	UND	08	07	15
33	PALHETA PARA SAX ALTO: Caixa com 10 Unidades; 2,0mm; Corte francês para maior flexibilidade e resposta rápida; Cana Premium para resposta consistência. Marca Sugerida: Rico Royal	UND	10	10	20
34	PANDEROLA MEIA LUA INOX COM PEGADOR <i>Especificações:</i> Pandeiro meia-lua em ABS; Platinetas: Inox; Empunhadura anatômica; Material: ABS; tamanho padrão internacional; Marca Sugerida: Luen	UND	06	04	10
35	PAR DE BAQUETA PARA BUMBO: Material: Marfim; Estilo: Marching Band Marca Sugerida: Alba	UND	10	10	20
36	PAR DE BAQUETA PARA LIRA: Cabo de plástico ABS de 310mm; Cabeça de borracha redonda; Comprimento: 330mm; Largura: 13 3/16" Marca Sugerida: Liverpool	UND	10	10	20
37	PAR DE BAQUETAS SIMPLES PARA CAIXA: Modelo Repique; Tipo de Madeira: Marfim; Dimensões 6prox.: Comprimento 41cm X Diâmetro (apoio mão) 14,90mm; Diâmetro (Ponta) 10,81mm. Garantia Mínima de 90 dias.	UND	05	05	10
38	PRESILHA PARA CHIMBA: Com filtro Dhc216;	UND	01	01	02
39	PRATO MARCHING BAND 14" (PAR) <i>Especificações:</i> Pratos repuxados em liga de latão; Tipo de prato: Splash; Medida do Prato: 14"; Liga B12; Material: Latão; Acabamento: Natural; Acompanha Bag	PAR	06	04	10



	Marca Sugerida: Orion ou Octagon				
40	PRATO MARCHING BAND 18" (PAR) <i>Especificações:</i> Pratos repuxados em liga de latão; Medida do Prato: 16"; Liga B8; Material: Latão; Acabamento; Natural; acompanha Bag. Marca Sugerida: Orion ou Octagon	PAR	06	04	10
41	SAXFONE TENOR SÍ BEMOL <i>Especificações:</i> Afinação em Sí bemol; Chave Sí bemol articulada; Chave Fá agudo; Molas azuis em aço inoxidável; Apoio do polegar regulável; Acompanha: Estojo Personalizado, Tudel, Boquilha, Palheta, Braçadeira, Cobre Boquilha e Correia, Escova Secadora, Luva e Flanelas.	UND	03	03	06
42	SAXPFONE BARÍTONO Afinação: Eb (Mi Bemol), Apoio de polegar: Direito e esquerdo metálicos Acabamento: Laqueado Campana: Campana removível ornamentada Chaves: A (Lá grave) ao F# (Fá sustenido agudo) Acessórios: Porta-lira (com parafuso de fixação), boquilha Michael, cobre-boquilha e abraçadeira de metal Case: Case Super Luxo com rodinhas	UND	02	01	03
43	SURDINA PARA TROMPETE: Medidas: 14cm de altura X 9cm de Largura; Material: Alumínio;	UND	02	02	04
44	TECLADO MUSICAL: <i>Especificações:</i> (Kit: Acompanha 01 Capa; 01 Suporte em "X"; 01 Fonte Bivolt; 01 Partitura); Teclado com 61 teclas tamanho padrão; polifonia máxima 48 timbres; tons integrados: 400; Porta USB; Conectores do PEDAL: Entrada padrão (6,3mm)(Estabilização do pedal, sostenuto, soft, início/parada) 16 Multitimbres recebidos, GM nível 1 padrão; Garantia mínima de 01 ano. Marca Sugerida: Cassio Tone	UND	03	02	05
45	TECLADO 5/8 <i>Especificações:</i> (Kit: acompanha 01 Capa; 01 Suporte; 01 banco; 01 fonte bivolt) Função Quick Sampling; Função Groove Creator; Gravador de Áudio USB 80 minutos; amplificadores 6W + 6W com alto falantes com reflexo de graves de 12cm; botões de controle endereçáveis em tempo real, efetios DSP e Pitch Bend; conectividade com capacidades áudio e MIDI. Marca Sugerida: Yamaha	UND	04	04	08
	TÍMPANO 26" <i>Especificações:</i>				



46	Cúpula em cobre polido modelo sinfônico; Pedal de Regulagem Rack System em Zinco Fundido; Coluna de Alumínio; Aro em Aço reforçado; regulador de Precisão e Micro Afinação; Rodas reforçadas.	UND	01	00	01
47	TÍMPANO 29" <i>Especificações:</i> Cúpula em cobre polido modelo sinfônico; Pedal de Regulagem Rack System em Zinco Fundido; Coluna de Alumínio; Aro em Aço reforçado; regulador de Precisão e Micro Afinação; Rodas reforçadas.	UND	01	00	01
48	TROMPETE PICOLLO COM ESTOJO <i>Especificações:</i> Afinação: Bb (Sí Bemol) / A (Lá) Calibre: Ø 11,50 mm - .453" Campana: 1 Peça Martelada à Mão Ø 100mm - 4" Válvula: Aço Inoxidável Acabamento: Laqueado Acompanha Estojo Luxo	UND	04	02	06
49	TROMBONE DE VARA <i>Especificações:</i> Acabamento: Laqueado; Calibre 12,7mm; Campana: 203mm; tubos externos: Alpaca; Recursos: Contrapeso de campana; Estojo: (Case) Luxo Marca Sugerida: Eagle	UND	04	04	08
50	TROMBONE BAIXO <i>Especificações:</i> Acabamento LAQUEADO com detalhes NIQUELADO Acompanha CAPA, BOCAL PRATEADO, LEADPIPES B1 B2 B3, VARETA LONGA PARA LIMPEZA DA VARA Campana número 52 de peça única Campana diâmetro Ø241mm - 9½" Calibre diâmetro Ø 14,30mm - .563" Largo Campana com Duplo Rotor	UND	03	01	04
51	TUBA Bb <i>Especificações:</i> Afinação: Bb (Sí Bemol); Calibre: 19mm; Campana: 425mm em latão amarelo; Válvula: 04 rotores de ação frontal em latão amarelo; tudel: latão amarelo; acabamento: laqueado; estojo: luxo (soft case) Marca Sugerida: Dolphin	UND	04	02	06
52	VIBRAFONE <i>Especificações:</i> 3 oitavas; barras 57-38mm, quadro field com motor Marca Sugerida: Adams	UND	02	00	02
53	VIOLA DE ARCO: Envelhecida; Tampa Abeto; Fundo Maple (bipartido) laterais Maple; Braço Maple; Micro Afinação 4 cordas; acabamento verniz acetinado; Espelho ébano; Estandarte ébano com "Olhos Paris"; Queixeira ébano; Cravelhas ébano com "Olho Paris"; Arco Octagonal com	UND	12	13	25



	“Olho Paris” e crina animal genuína; Estojo térmico Super Luxo Retangular; Acessório incluso Breu; Marca Sugerida: Eagle				
54	VIOLÃO ACÚSTICO NYLON ESTUDO NATURAL: Tipo: Acústico; Cordas: Nylon; Cor: Natural; Tampo: Pinho ou Cedro; Faixa e Fundo: Pinho, Cedro ou Madeira Laminada; Acabamento: Verniz Brilhante; Braço: Catalpa com Tensor Bi-Direcional; Escala: Maple Escurecido; Tarraxas: Niqueladas 3+3 Pino Grosso; Trastes: 19 em Alpacas. Garantia Mínima de 90 dias. Acompanha capa de proteção. Marca Sugerida: Giannini	UND	15	15	30
55	VIOLINO ¾: Tampo: Abeto; lateral e fundo: Maple; Braço: Maple; Estandarte: Boxwood; Cravelhas: Boxwood; Micro Afinação: 4 Cordas; Queixeira: Boxwood; Acabamento: Envernizado; Arco: Madeira com “Olho Paris” e Crina Animal Genuína; Estojo Térmico: Extra Luxo Retangular; Espelho: Ébano. Garantia Mínima de 90 dias Marca Sugerida: Eagle	UND	15	15	30
56	VIOLINO 4/4: Tampo: Abeto; lateral e fundo: Maple; Braço: Maple; Estandarte: Boxwood; Cravelhas: Boxwood; Micro Afinação: 4 Cordas; Queixeira: Boxwood; Acabamento: Envernizado; Arco: Madeira com “Olho Paris” e Crina Animal Genuína; Estojo Térmico: Extra Luxo Retangular; Espelho: Ébano. Garantia Mínima de 90 dias Marca Sugerida: Eagle	UND	12	13	25
57	VIOLÃO DE AÇO ACÚSTICO: Shape Clássico; Série: Estudo; N° Cordas: 06 Cordas; Tampo Sitka Spruce; Faixa e Fundo: Linden; Braço: Solid Wood; Escala: Rosewood; Trastes: 19 em Alpaca; Tarraxas: Niqueladas, com pino fino; Acabamento: Verniz Brilhante; Garantia Mínima 90 dias. Acompanha Capa de Proteção. Marca Sugerida: Giannini	UND	05	05	10
58	VIOLÃO DE AÇO ELÉTRICO: Tampo de Spruce; Laterais e fundo em mahogany; Escala de rosewood; marcadores de escala em “Dot”; Cavalete e headstock em rosewood; Escudo tipo “Gota”; Tensor: Dual-Action; Filete ABS Múltiplo lateral do corpo e headstock; Filete ABS lateral da Escala; Equalizador com afinador digital / visor LCD / Botão de phase / controle de volumes graves, médios, agudos e presença; Captador Piezo; Entrada P10/XLR (Balanceado); Encordoamento aço (Espessura: 0.11/0.52);acompanha bag alcochoada, bateria 9V e chave reguladora do tensor; Itens Inclusos: Capa Violão; Palhetas; Correia; Cabo P10 / P10; Capotraste. Garantia Mínima de 90 Dias	UND	03	03	06



	Marca Sugerida: Michael				
59	VIOLONCELO: Cello 4/4 Tradicional; Acabamento em Verniz Translúcido Avermelhado; Tampo em Spruce; Faixas e Fundos em Maple; Espelho, Cravelhas e Estandarte em Blackwood; 04 Microafinadores; 01 arco de crina animal; acompanha bag luxo e Breu; Garantia Mínima de 90 Dias Marca Sugerida: Michael	UND	03	03	06
60	XILOFONE 44 TECLAS <i>Especificações:</i> Carrinho totalmente desmontável; Mesa; Teclas com afinação 440hz ou 442hz; Rodízio duplo freio; tubos. Marca Sugerida: Cadence	UND	02	00	02

3.1- Cada Instrumento musical, de cada família, deverá ter:

a) Um número de série reproduzido, gravado, no corpo do instrumento musical e no corpo do instrumento musical e no estojo correspondente a caixa protetora

b) Os instrumentos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas acima, assim como respeitar o elemento musical definido como “tocabilidade e desempenho”, ou seja, com todas as funções em perfeito funcionamento de acordo com o art. 15 inciso I da Lei nº 8.666/93

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1- A presente contratação baseia-se na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais respectivamente. Também na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tracuateua – Secretaria Municipal de Educação – Dotação Orçamentária:

12 122 0002 2.054 – Manutenção da Secretaria de Educação

12 361 0401 2.062 – Manutenção do Salário Educação

6. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



- 5.1- Os bens devem ser entregues, no máximo, até **15 (Quinze) dias úteis** após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada e a Entrega deve ser feita conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua/PA, localizada na Avenida Mário Nogueira de Souza, S/N – Antiga Embrapa – CEP: 68.647-000 – Tracuateua/PA, em dias úteis, no horário das 08HS às 13hs. A Secretaria Municipal de Educação considera oportuno e conveniente a entrega a partir do momento de sua solicitação;
- 5.2- Os bens fornecidos deverão ser entregues na embalagem original, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do bem, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, manual de instruções, prazo de garantia e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os bens deverão ter registro no órgão fiscalizador competente. É facultado ao proponente o envio fotos ou catálogos dos bens, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características; deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (catálogo, manuais, termos de garantia, etc.)
- 5.3- Os bens serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Educação, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos bens oferecidos;
- 5.4- Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto lícitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o Transporte.
- 5.5- O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

7. CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 7.1- A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:



- a) Conferência e Avaliação dos bens;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.2- A fiscalização de que este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 8.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, modelo, na proposta, se for o caso.
- 8.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou qualquer característica discrepante às exigências neste Termo de Referência.
- 8.5- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 8.6- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento dos bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 8.8- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos bens, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 8.9- Não se valer desta ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 8.10- Executar o fornecimento, inclusive acompanhado de garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 8.11- Se após o recebimento definitivo do bem for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
- 8.12- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, bem como para atendimento da assistência técnica durante a garantia;
- 8.13- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 8.14- Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas



- 9.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3- Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.6- Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 9.7- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1- O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
- 10.2- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer umas das situações abaixo, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 10.3- Conferência e atestação de conformidade com o fornecimento.
- 10.4- O pagamento referente cada fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:
 - a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
 - b) Certidão Negativa do INSS (CND);
 - c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;



- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
 - f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 10.5- Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos bens ora fornecidos.
- 10.6- Havendo erro na nota fiscal/fatura, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.
- 10.7- A contagem do prazo de pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Educação do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos bens pela Contratada;
- 10.8- A Contratante não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;
- 10.9- O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como; Agência: _____, Conta Corrente: _____, Banco: _____, em que deverá ser efetuado o crédito.
- 10.10- Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de Julho de 2007;
- 10.11- Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade de empresa Contratada.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1- Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

12. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:



- a) Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da Contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na Execução do Contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não mantiver a proposta.
- 12.2- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para Contratante;
 - b) Multa moratória, observada os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues
 - b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;
- 12.3- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a dois anos;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar coma a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

12.6- A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

11.7- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1- De acordo com art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração

III – Judicial, nos termos da legislação

No caso de rescisão unilateral, o Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços executados e aceitos pela Contratante.

14. DO CONTRATO

14.1- Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes em conformidade com o Edital de Licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

14.2- O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data da assinatura, e vigência de 12 meses; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.



- 14.3- O momento de contratação será um ato unilateral da Administração, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1- Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Instrumento musical - percussão

Descrição Detalhada: Tipo: Bateria, Componentes: Bumbo 22"X 16, Surdo 16"X 16, Toms 10"X 8 E 12"X 9, Características Adicionais: Acústica Profissional,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 5 **Critério de Valor:** Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 0 **Unidade de Fornecimento:** Unidade
Valor Unitário (R\$): 6.339,19
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50
Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (5)

2 - Peças e acessórios instrumento musical

Descrição Detalhada: Tipo: Suporte De Solo, Aplicação: Trompa, Características Adicionais 1: Estojo Em Tecido, Retratil, Corpo Em Metal, Pés,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 8 **Critério de Valor:** Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 0 **Unidade de Fornecimento:** Unidade
Valor Unitário (R\$): 7.670,38
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50
Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (8)

3 - Instrumento musical - percussão

Descrição Detalhada: Tipo: Bombo, Material: Alumínio, Componentes: Com Talabarte, Tamanho: 22" X 30 CM,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 2 **Critério de Valor:** Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 0 **Unidade de Fornecimento:** Unidade
Valor Unitário (R\$): 736,67
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50
Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (2)

4 - Instrumento musical - percussão

Descrição Detalhada: Material: Alumínio, Componentes: Com Talabarte, Tipo: Bombo, Tamanho: 22" X 30 CM,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 2 **Critério de Valor:** Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 0 **Unidade de Fornecimento:** Unidade
Valor Unitário (R\$): 688,33
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50
Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (2)

5 - Instrumento musical - percussão

Descrição Detalhada: Material: Alumínio, Componentes: Com Talabarte, Tipo: Bombo, Tamanho: 22" X 30 CM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 661,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (2)

6 - Bombo

Descrição Detalhada: Material: Alumínio, Tamanho: 30 X 22 CM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 633,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (2)

7 - Instrumento musical - percussão

Descrição Detalhada: Material: Alumínio, Componentes: Com Talabarte, Tipo: Bombo, Tamanho: 22" X 30 CM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 4.851,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (1)

8 - Instrumento musical - percussão

Descrição Detalhada: Tipo: Caixa Tenor, Tamanho: 14 X 12 POL, Características Adicionais: Colete,Aro Duplo E 12 Afinações Com Carrier,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 4.124,88

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (10)

9 - Instrumento musical - percussão

Descrição Detalhada: Tipo: Campana Tubular, Material: Prata, Componentes: 26 Tubos,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3.557,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (2)

10 - Instrumento musical - percussão

Descrição Detalhada: Tipo: Carrilhão, Componentes: 25 Barras, Características Adicionais: Com Suporte,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 705,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (2)

11 - Instrumento musical - sopro

Descrição Detalhada: Tipo: Clarinete, Acabamento Superficial: Abs Texturizado,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3.671,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (20)

12 - Instrumento musical - sopro

Descrição Detalhada: Tipo: Fagote C, Características Adicionais: Maple Selecionado,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 15.930,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (2)

13 - Instrumento musical - percussão

Descrição Detalhada: Tipo: Gongo Chinês, Material: Cobre Martelado, Tamanho: 36 POL,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 629,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (2)

14 - Instrumento musical - sopro

Descrição Detalhada: Tipo: Oboé, Acabamento Superficial: Madeira Grenadilha,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 5.496,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (2)

15 - Instrumento musical - percussão

Descrição Detalhada: Tipo: Pandeiro, Material: Madeira, Couro E Metal, Tamanho: 8 POL,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 671,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (10)

16 - Peças e acessórios instrumento musical

Descrição Detalhada: Tipo: Prato, Aplicação: Bandas E Fanfarras, Características Adicionais: Tamanho 16",

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 887,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (10)

17 - Peças e acessórios instrumento musical

Descrição Detalhada: Aplicação: Bandas E Fanfarras, Tipo: Prato, Características Adicionais: Tamanho 16".

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 973,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (10)

18 - Instrumento musical - sopro

Descrição Detalhada: Tipo: Saxofone, Acabamento Superficial: Laqueado, Características Adicionais: Tenor Sib,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 10.868,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (6)

19 - Instrumento musical - sopro

Descrição Detalhada: Tipo: Saxofone, Acabamento Superficial: Laqueado, Características Adicionais: Alto Mib,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 21.133,62

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (3)

20 - Peças E Acessórios Instrumento Musical

Descrição Detalhada: Tipo: Teclado, Aplicação: Musical, Características Adicionais: Digital, 61 Teclas,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3.406,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (5)

21 - Peças e acessórios instrumento musical

Descrição Detalhada: Tipo: Teclado, Aplicação: Musical, Características Adicionais: 61 Teclas 5/8 Oitavas,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2.283,32

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (8)

22 - Peças e acessórios instrumento musical

Descrição Detalhada: Tipo: Pele, Aplicação: Tímpano, Características Adicionais: Sintética, Tamanho 26 Polegadas,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 20.501,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (1)

23 - Peças e acessórios instrumento musical

Descrição Detalhada: Aplicação: Tímpano, Tipo: Pele, Características Adicionais: Sintética, Tamanho 26 Polegadas,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 21.851,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (1)

24 - Instrumento musical - sopro

Descrição Detalhada: Tipo: Trompete, Acabamento Superficial: Laqueado,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3.968,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (6)

25 - Peças E Acessórios Instrumento Musical

Descrição Detalhada: Tipo: Suporte De Solo, Aplicação: Trombone A Vara, Características Adicionais 1: Dobrável E Compacto;Base De Contato Com O Instrume,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 7.033,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (8)

26 - Instrumento musical - sopro

Descrição Detalhada: Tipo: Trombone Baixo, Tamanho: Diâmetro Da Campana:241mm(9 1/2"), Calibre:LI:14, Características Adicionais: Afinação: Bb/F/Eb;Acabamento Em Verniz Dourado Com,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 4.983,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (4)

27 - Instrumento musical - sopro

Descrição Detalhada: Tipo: Tuba, Tamanho: 3/4, Acabamento Superficial: Laqueado, Características Adicionais: Modelo Intermediário, 04 Válvulas Rotativas De,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 20.670,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (6)

28 - Instrumento Musical - Percussão

Descrição Detalhada: Tipo: Vibrafone, Material: Alumínio, Componentes: 42 Teclas, Características Adicionais: De Concerto, Com Pedal, Motor Digital, Rodas Para,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3.626,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (2)

29 - Peças E Acessórios Instrumento Musical

Descrição Detalhada: Tipo: Arco, Aplicação: Viola,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 25

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3.863,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (25)

30 - Peças E Acessórios Instrumento Musical

Descrição Detalhada: Tipo: Arco, Aplicação: Viola,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 968,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (30)

31 - Peças e acessórios instrumento musical

Descrição Detalhada: Tipo: Corda, Aplicação: Violino,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 4.751,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (30)

32 - Peças E Acessórios Instrumento Musical

Descrição Detalhada: Tipo: Bag Violoncelo 4/4., Aplicação: Instrumentos Musicais, Características Adicionais 1: Acolchoamento Em Espuma 1/2" Com Bolso Para Arco,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 25

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 5.065,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (25)

33 - Peças e acessórios instrumento musical

Descrição Detalhada: Tipo: Corda, Aplicação: Violão,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.055,18

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (10)

34 - Peças e acessórios instrumento musical

Descrição Detalhada: Aplicação: Violão/Viola, Tipo: Encodamento,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3.893,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (6)

35 - Peças E Acessórios Instrumento Musical

Descrição Detalhada: Tipo: Bag Violoncelo 4/4., Aplicação: Instrumentos Musicais, Características Adicionais 1: Acolchoamento Em Espuma 1/2" Com Bolso Para Arco,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 6.914,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (6)

36 - Instrumento Musical - Percussão

Descrição Detalhada: Tipo: Xilofone, Material: Madeira/Metal, Componentes: 44 Teclas 3,5 Oitavas, Com Extensão De F4 A C8, Tamanho: 67 X 37 X 145 CM, Características Adicionais: Suporte Com Travas Nas Rodas,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 4.033,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (2)

37 - Instrumento musical - sopro

Descrição Detalhada: Tipo: Clarone Em Bb, Acabamento Superficial: Abs, Características Adicionais: Espigão Regulável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3.786,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (2)

38 - Instrumento musical - percussão

Descrição Detalhada: Tipo: Triângulo, Material: Aço Cromado, Componentes: Batedor E Corda, Tamanho: 25 CM, Características Adicionais: Batedor Com Cabo Revestido,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 690,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (10)

39 - Peças e acessórios instrumento musical

Descrição Detalhada: Tipo: Palheta, Aplicação: Sax Alto Eb,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 595,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (20)

40 - Peças e acessórios instrumento musical

Descrição Detalhada: Tipo: Palheta, Aplicação: Sax Tenor 2,5,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 601,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (10)

41 - Suporte para pilha

Descrição Detalhada: Material: Plástico, Modelo: Sp2, Altura: 16,5 MM, Aplicação: Eletrônica, Comprimento: 58 MM, Tipo: Canoa, Largura: 31,4 MM, Características Adicionais: Suporte Para Duas Pilhas Pequenas Tamanho Aa,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 540,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (30)

42 - Instrumento musical - percussão

Descrição Detalhada: Tipo: Bateria, Componentes: Bumbo 22"X 16, Surdo 16"X 16, Toms 10"X 8 E 12"X 9, Características Adicionais: Acústica Profissional,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 102,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (10)

43 - Peças e acessórios instrumento musical

Descrição Detalhada: Tipo: Correia, Aplicação: Saxofone, Características Adicionais: Possui 2 Apoios Que Vão Nos Ombros E Um Terceiro E,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 254,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (15)

44 - Peças e acessórios instrumento musical

Descrição Detalhada: Tipo: Cortiça Portuguesa, Aplicação: Tudel De Saxofones, Características Adicionais: 62 Mm De Comprimento, 40 Mm De Largura, 2 Mm De,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 100,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (10)

45 - Peças e acessórios instrumento musical

Descrição Detalhada: Tipo: Estante Girafa, Aplicação: Prato, Características Adicionais: Ferragem Dupla; Pés De Borracha,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 708,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (15)

46 - Peças e acessórios instrumento musical

Descrição Detalhada: Tipo: Clave, Aplicação: Instrumentos Musicais, Características Adicionais: Em Madeira Jatobá,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 129,15

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (5)

47 - Peças E Acessórios Instrumento Musical

Descrição Detalhada: Tipo: Encordoamento, Aplicação: Violão,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 177,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (20)

48 - Peças E Acessórios Instrumento Musical

Descrição Detalhada: Aplicação: Violão, Tipo: Encordoamento,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 95,03

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (20)

49 - Peças E Acessórios Instrumento Musical

Descrição Detalhada: Aplicação: Violino, Tipo: Encodamento, Características Adicionais: Em Aço,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Jogo

Valor Unitário (R\$): 102,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (20)

50 - Peças E Acessórios Instrumento Musical

Descrição Detalhada: Aplicação: Violoncelo, Tipo: Encordoamento,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Jogo

Valor Unitário (R\$): 280,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (8)

51 - Instrumento musical - percussão

Descrição Detalhada: Tipo: Queixada, Material: Madeira/Metal,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Jogo

Valor Unitário (R\$): 405,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (4)

52 - Peças e acessórios instrumento musical

Descrição Detalhada: Tipo: Palheta, Aplicação: Clarineta, Características Adicionais: Nº 3 1/2,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 95,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (15)

53 - Peças e acessórios instrumento musical

Descrição Detalhada: Tipo: Palheta, Aplicação: Saxofone Tenor, Características Adicionais: Nº 3,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 107,82

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (10)

54 - Peças e acessórios instrumento musical

Descrição Detalhada: Tipo: Palheta, Aplicação: Sax Alto Eb,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 107,82

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (20)

55 - Peças e acessórios instrumento musical

Descrição Detalhada: Tipo: Palheta, Aplicação: Sax Alto 1,5,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 83,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (15)

56 - Peças e acessórios instrumento musical

Descrição Detalhada: Tipo: Baqueta, Aplicação: Bombo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 485,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (20)

57 - Peças e acessórios instrumento musical

Descrição Detalhada: Tipo: Baqueta, Aplicação: Lira,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 474,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (20)

58 - Peças e acessórios instrumento musical

Descrição Detalhada: Tipo: Baqueta, Aplicação: Lira,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 111,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (10)

59 - Peças e acessórios instrumento musical

Descrição Detalhada: Tipo: Corda, Aplicação: Contra Baixo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 244,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (2)

60 - Peças e acessórios instrumento musical

Descrição Detalhada: Tipo: Surdina, Aplicação: Trompete, Características Adicionais: Tipo Buble, Confeccionado Em Cobre,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 374,03

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (4)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9.2023-00011

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Tracuateua, faz-se necessário a Registro de Preços para futuras e eventuais contratação empresa especializada para aquisição de Instrumentos musicais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. , conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BATERIA ACÚSTICA COM BANCOS E PRATOS Casco em poplar (06 folhas) configuração clássica com 05 peças contém 02 tons, surdo de chão, caixa, bumbo 22x16, com 16 afinações máquina de chimbal estante de caixa, estante reta c/borboleta profissional pedal de bumbo e banco acompanha chave de ajuste das peles prato de liga de latão acabamento celulóide na cor natural pratos de chimbal de 14" e crash de 16" par de baquetas Marca Sugerida Michael	5.00	UNIDADE	6.339,188	31.695,94
00002	TROMPA DE MARCHA EM Bb Afinação Bb (Sí Bemol) Afinação em Bb, Campana 305,00 mm em Latão Amarelo, Calibre 11,90mm, 02 Chaves D'água, Porta lira, Tubos Fêmea em Cuproníquel, Pistos em Aço Inoxidável, Leadpipe em Latão Avermelhado, Acabamento Laqueado. Bocal prateado, Estojo Luxo "Hard Case", acessórios de limpeza e conservação.				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	8.00 UNIDADE	7.670,380	61.363,04
00003	BUMBO DE AFINAÇÃO 16? COM SUPORTE Dimensões: 16? X 15? / 8 Afinações Possui Clamp Suspensor p/ encaixe do pedal possui pés telescópio com regulagem de altura com casco em madeira Pele de duplo filme		
	2.00 UNIDADE	736,667	1.473,33
00004	BUMBO DE AFINAÇÃO 18? COM SUPORTE Dimensões: 18? X 15? / 8 Afinações Possui Clamp Suspensor p/ encaixe do pedal possui pés telescópio com regulagem de altura com casco em madeira Pele de duplo filme com anel abafador.		
	Marca Sugerida: Luen 2.00 UNIDADE	688,333	1.376,67
00005	BUMBO DE AFINAÇÃO 20? Dimensões: 18? X 15? / 8 Afinações Possui Clamp Suspensor p/ encaixe do pedal possui pés telescópio com regulagem de altura com casco em madeira Pele de duplo filme com anel abafador.		
	Marca Sugerida: Luen 2.00 UNIDADE	661,667	1.323,33
00006	BUMBO DE AFINAÇÃO 22? Dimensões: 20? X 15? / 8 Afinações Possui Clamp Suspensor p/ encaixe do pedal possui pés telescópio com regulagem de altura com casco em madeira Pele de duplo filme.		
	Marca Sugerida: Luen 2.00 UNIDADE	633,333	1.266,67
00007	BUMBO SINFÔNICO 40? X 22? COM ESTANTE GIRATÓRIA E ACOPLADOR PARA PRATO SUSPENSO Fuste em Mogno Encerado aro largo de madeira de 2?		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	acabamento em verniz incolor possui acoplador para prato fixado diretamente no fuste com peles sintéticas estante giratória em alumínio fundido dupla barra de apoio para os pés		
	regulagem de altura rodas com freios de 4? acompanha capa protetora		
	Marca Sugerida: ADAMS		
00008	1.00 UNIDADE CAIXA TENOR DE ARO DUPLO	4.851,667	4.851,67
	Tamanho 14?		
	Concha Reduzida em Maple light-weight Aro Die-Cast (Duplo) em Alumínio Cromado 10 Afinações Esteira de 24 Fios em Aço com Aço Superior Carrier em Alumínio Leve (Tipo Armadura) com Revestimento de Borracha Pele Remo Black Maxx Alta Tensão Acompanha Jogos de Chaves de Afinação.		
	Marca Sugerida: Pearl		
00009	10.00 UNIDADE CAMPANA TUBULAR ? Campana tubular 20 tubos - 1 1/4 diâmetro Escala C5-G6 - 1 1/3 oitava Afinação A=442HZ Estrutura em aço Tubos Profissionais em latão laqueado Medidas: 850x610x1680mm	4.124,878	41.248,78
	Regulagem de altura do pedal Regulagem de tensão Acompanha		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	Martelo Mod. Sinfônico Acompanha Estojo revestido. 2.00 UNIDADE 3.557,333 7.114,67
00010	CARRILHÃO 24 BARRAS COM SUPORTE PEDESTAL Confeccionada em: Aço, zamac, nylon e borracha ferragens com pintura eletrostática fixação por borboletas inclusas altura: ajustável de 1,03m a 1,56m, aproximadamente comprimento dos pés: 35cm cada, aproximadamente carrilhão 24 barras de alumínio natural. 2.00 UNIDADE 705,000 1.410,00
00011	CLARINETE Sí Bemol (Bb) Corpo: ABS Chaves: Niqueladas Parafusos: Aço Inoxidável Sistema: Sistema Boehm Acabamento: brilhante Acompanha estojo, certificado de garantia flanela para limpeza e lubrificante garantia mínima: 03 meses. Marga sugerida: Eagle. 20.00 UNIDADE 3.671,667 73.433,34
00012	FAGOTE Fagote Dó Maior com chaves niqueladas e fabricado em Maple, madeira firme, resistente e lisa. 2.00 UNIDADE 15.930,000 31.860,00
00013	GONGO Gongo (tamanho Turco) 28? - Acabamento polido e envernizado - Pintura preta vinílica - Martelamento manual - Liga em alto teor de cobre Baqueta: cabo em madeira ou metal cromado -Capa em courino (cobertura total) -Estante carrinho desmontável em aço com rodízios -Ferragens em latão



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	2.00 UNIDADE	629,000	1.258,00
00014	OBOÉ		
	Oboé de Madeira em jacarandá , Dó, Acompranha estojo resina com forro de veludo e palheta		
	2.00 UNIDADE	5.496,667	10.993,33
00015	PANDEROLA MEIA LUA INOX COM PEGADOR;		
	Pandeirola meia-lua em ABS		
	Platinetas: Inox		
	Empunhadura anatômica		
	Material ABS		
	tamanho padrão internacional		
	Marca Sugerida: Luen		
	10.00 UNIDADE	671,667	6.716,67
00016	PRATO MARCHING BAND 14? (PAR)		
	Especificações:		
	Pratos repuxados em liga de latão		
	Tipo de prato: Splash		
	Medida do Prato: 14?		
	Liga B12		
	Material: Latão		
	Acabamento Natural		
	Acompanha Bag		
	10.00 UNIDADE	887,333	8.873,33
00017	PRATO MARCHING BAND 16? (PAR)		
	Especificações:		
	Pratos repuxados em liga de latão		
	Medida do Prato: 16?		
	Liga B8		
	Material: Latão		
	Acabamento Natural		
	acompanha Bag.		
	10.00 UNIDADE	973,333	9.733,33
00018	SAXFONE TENOR SÍ BEMOL		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	Afinação em Si bemol Chave Si bemol articulada Chave Fá agudo Molas azuis em aço inoxidável Apoio do polegar regulável Acompanha: Estojo Personalizado, Tudel, Boquilha, Palheta, Braçadeira, Cobre Boquilha e Correia, Escova Secadora, Luva e Flanelas.			
00019	SAXPFONE BARÍTONO	6.00 UNIDADE	10.868,250	65.209,50
	Afinação: Eb (Mi Bemol), Apoio de polegar: Direito e esquerdo metálicos Acabamento: Laqueado Campana: Campana removível ornamentada Chaves: A (Lá grave) ao F# (Fá sustenido agudo) Acessórios: Porta-lira (com parafuso de fixação), boquilha Michael, cobre-boquilha e abraçadeira de metal Case: Case Super Luxo com rodinhas			
00020	TECLADO MUSICAL:	3.00 UNIDADE	21.133,625	63.400,88
	Especificações: (Kit: Acompanha 01 Capa 01 Suporte em ?X? 01 Fonte Bivolt 01 Partitura) Teclado com 61 teclas tamanho padrão polifonia máxima 48 timbres tons integrados: 400 Porta USB Conectores do PEDAL: Entrada padrão (6,3mm)(Estabilização do pedal, sostenuto, soft, início/parada) 16 Multitimbres recebidos, GM nível 1 padrão Garantia mínima de 01 ano.			
00021	TECLADO 5/8	5.00 UNIDADE	3.406,250	17.031,25
	Especificações: (Kit: acompanha 01 Capa 01 Suporte			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	01 banco 01 fonte bivolt) Função Quick Sampling Função Groove Creator Gravador de áudio USB 80 minutos amplificadores 6W + 6W com alto falantes com reflexo de graves de 12cm botões de controle endereçáveis em tempo real, efeitos DSP e Pitch Bend conectividade com capacidades áudio e MIDI.		
00022	8.00 UNIDADE TÍMPANO 26? Cúpula em cobre polido modelo sinfônico Pedal de Regulagem Rack System em Zinco Fundindo Coluna de Alumínio Aro em Aço reforçado regulador de Precisão e Micro Afinação Rodas reforçadas.	2.283,319	18.266,55
00023	1.00 UNIDADE TÍMPANO 29? Cúpula em cobre polido modelo sinfônico Pedal de Regulagem Rack System em Zinco Fundindo Coluna de Alumínio Aro em Aço reforçado regulador de Precisão e Micro Afinação Rodas reforçadas.	20.501,667	20.501,67
00024	1.00 UNIDADE TROMPETE PICOLLO COM ESTOJO Afinação: Bb (Si Bemol) / A (Lá) Calibre: • 11,50 mm - .453" Campana: 1 Peça Martelada à Mão • 100mm - 4" Válvula: Aço Inoxidável Acabamento: Laqueado Acompanha Estojo Luxo	21.851,000	21.851,00
00025	6.00 UNIDADE TROMBONE DE VARA Acabamento: Laqueado Calibre 12,7mm Campana: 203mm tubos externos: Alpaca Recursos: Contrapeso de campana	3.968,333	23.810,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	Estojo: (Case) Luxo		
	Marca Sugerida: Eagle		
	8.00 UNIDADE	7.033,000	56.264,00
00026	TROMBONE BAIXO		
	Acabamento LAQUEADO com detalhes NIQUELADO		
	Acompanha CAPA ,		
	BOCAL PRATEADO , LEADSPIPES B1 B2 B3, VARETA LONGA PARA LIMPEZA DA VARA		
	Campana número 52 de peça única		
	Campana diâmetro •241mm		
	- 9«"		
	Calibre diâmetro • 14,30mm - .563" Largo		
	Campana com		
	Duplo Rotor		
	4.00 UNIDADE	4.983,333	19.933,33
00027	TUBA Bb		
	Afinação: Bb (Sí Bemol)		
	Calibre: 19mm		
	Campana: 425mm em latão		
	amarelo		
	Válvula: 04 rotores de ação frontal em latão amarelo		
	tudel: latão amarelo		
	acabamento: laqueado		
	estojo: luxo (soft case)		
	Marca Sugerida		
	Dolphin		
	6.00 UNIDADE	20.670,667	124.024,00
00028	VIBRAFONE		
	3 oitavas		
	barras 57-38mm, quadro field com motor		
	Marca		
	Sugerida		
	Adams		
	2.00 UNIDADE	3.626,667	7.253,33
00029	VIOLA DE ARCO		
	Envelhecida		
	Tampa Abeto		
	Fundo Maple (bipartido) laterais		
	Maple		
	Braço Maple		
	Micro Afinação 4 cordas		
	acabamento verniz		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	acetinado Espelho ébano Estandarte ébano com ?Olhos Paris?		
	Queixeira ébano Cravelhas ébano com ?Olho Paris? Arco Octagonal com ?Olho Paris? e crina animal genuína Estojo término Super Luxo Retangular Acessório incluso Breu		
00030	Marca Sugerida: Eagle 25.00 UNIDADE VIOLÃO ACÚSTICO NYLON ESTUDO NATURAL Tipo: Acústico Cordas: Nylon Cor: Natural Tampo: Pinho ou Cedro Faixa e Fundo: Pinho, Cedro ou Madeira Laminada Acabamento: Verniz Brilhante Braço: Catalpa com Tensor Bi-Direcional Escala: Maple Escurecido Tarraxas: Niqueladas 3+3 Pino Grosso Trastes: 19 em Alpacas. Garantia Mínima de 90 dias. Acompanha capa de proteção.	3.863,333	96.583,33
00031	Marca Sugerida: Giannini 30.00 UNIDADE VIOLINO 3/4 Tampo: Abeto lateral e fundo: Maple Braço: Maple: Estandarte: Boxwood Cravelhas: Boxwood Micro Afinação: 4 Cordas Queixeira: Boxwood Acabamento: Envernizado Arco: Madeira com ?Olho Paris? e Crina Animal Genuína Estojo Térmico: Extra Luxo Retangular Espelho: Ébano. Garantia Mínima de 90 dias	968,750	29.062,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00032	Marca			
	Sugerida: Eagle			
	30.00 UNIDADE	4.751,667	142.550,01	
00033	VIOLINO 4/4			
	Tampo: Abeto			
	lateral e fundo: Maple			
00033	Braço: Maple: Estandarte:			
	Boxwood			
	Cravelhas: Boxwood			
00033	Micro Afinação: 4 Cordas			
	Queixeira: Boxwood			
	Acabamento: Envernizado			
00033	Arco: Madeira com			
	?Olho Paris? e Crina Animal Genuína			
	Estojo Térmico: Extra Luxo			
00033	Retangular			
	Espelho: Ébano. Garantia Mínima de 90 dias			
00033	Marca			
	Sugerida: Eagle			
	25.00 UNIDADE	5.065,000	126.625,00	
00033	VIOLÃO DE AÇO ACÚSTICO			
	Shape Clássico			
	Série: Estudo			
00033	Nº Cordas: 06 Cordas			
	Tampo			
	Sitka Spruce			
00033	Faixa e Fundo: Linden			
	Braço: Solid Wood			
00033	Escala: Rosewood			
	Trastes: 19 em Alpaca			
	Tarraxas: Niqueladas,			
00033	com pino fino			
	Acabamento: Verniz Brilhante			
	Garantia Mínima 90 dias. Acompanha Capa de Proteção.			
00034	Marca Sugerida: Giannini			
	10.00 UNIDADE	1.055,178	10.551,78	
	VIOLÃO DE AÇO ELÉTRICO			
00034	Tampo de Spruce			
	Laterais e fundo em mahogany			
	Escala de			
00034	rosewood			
	marcadores de escala em ?Dot?			
	Cavalete e headstock			
00034	em rosewood			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	Escudo tipo ?Gota?		
	Tensor: Dual-Action		
	Filete		
	ABS Múltiplo lateral do corpo e headstock		
	Filete ABS lateral da		
	Escala		
	Equalizaddor com afinador digital / visor LCD / Botão de		
	phase / controle de volumes graves, médios, agudos e presença		
	Captador Piezo		
	Entrada P10/XLR (Balanceado)		
	Encordoamento aço		
	(Espessura: 0.11/0.52)		
	acompanha bag alcochoada, bateria 9V e		
	chave reguladora do tensor		
	Itens Inclusos: Capa Violão		
	Palhetas		
	Correia		
	Cabo P10 / P10		
	Capotraste. Garantia Mínima		
	de 90 Dias		
	Marca Sugerida: Michael		
	6.00 UNIDADE	3.893,748	23.362,49
00035	VIOLOCELO		
	Cello 4/4 Tradicional		
	Acabamento em Verniz Translúcido		
	Avermelhado		
	Tampo em Spruce		
	Faixas e Fundos em Maple		
	Espelho, Cravelhas e Estandarte em Blackwood		
	04		
	Microafinadores		
	01 arco de crina animal		
	acompanha bag luxo e		
	Breu		
	Garantia Mínima de 90 Dias		
	Marca Sugerida		
	Michael		
	6.00 UNIDADE	6.914,667	41.488,00
00036	XILOFONE 44 TECLAS		
	Carrinho totalmente desmontável		
	Mesa		
	Teclas com afinação		
	440hz ou 442hz		
	Rodízio duplo freio		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	tubos.		
	Marca Sugerida:		
	Cadence		
	2.00 UNIDADE	4.033,333	8.066,67
00037	CLARONE BAIXO		
	Afinação em Bb (Si bemol)		
	Sistema Bohem		
	Extensão até o Dó grave		
	Corpo em Ebonite		
	Molas em aço inoxidável		
	23		
	Chaves		
	Chaves Niqueladas		
	Estojo Rígido		
	Kit Boquilha Completo		
	2.00 UNIDADE	3.786,667	7.573,33
00038	BATEDOR PARA PEDAL PIRULITO DUPLA FACE,		
	Face em feltro e em plástico de alta resistência Comprimento total ? 20cm Haste ? 18 Cm de comprimento e 6mm de espessura da cabeça altura de 3,8cm e medidas de 5 x 3,8cm em suas maiores dimensões.		
	10.00 UNIDADE	690,000	6.900,00
00039	CAIXA DE PLAQUETAS PARA SAX ALTO Nº 2,		
	Caixa com 10 palhetas 2,0 ? Estilo plasticover		
	20.00 UNIDADE	595,000	11.900,00
00040	CANOA BATERIA BUMBO.		
	Kit com 06 Unidades Design contemporâneo distância entre o centro de furo ao outro de fixação 23mm acompanha parafuso para encaixa no tambor e tapetinho 6mm de borracha fabricada em die cast injetado em alta pressão.		
	10.00 UNIDADE	601,667	6.016,67
00041	CANOA PARA CAIXA DE BATERIA		
	Material ferro acabamento cromado distância entre os furos de fixação: 3,7cm acompanha parafuso para fixação.		
	30.00 UNIDADE	540,000	16.200,00
00042	CHAVE DE AFINAÇÃO PARA BATERIA.		
	Material Cromado Garantia mínima 90 dias.		
	10.00 UNIDADE	102,667	1.026,67
00043	CORREIA PARA SAXOFONE		
	Confortável fita clássica de poliamida de alta resistência Tamanho médio 01 gancho de metal preto medidas: 45cm x 55cm Garantia de mínima de 90 dias.		
	15.00 UNIDADE	254,000	3.810,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00044	CORTIÇA PORTUGUESA, 2mm		
	10.00 METRO QUADRADO	100,000	1.000,00
00045	ESTANTE PRATO GIRAFÁ		
	: Material Metal Cor: Cromado Com Regulador de Tamanho Com Regulador de Ângulo Base: Ferragem dupla com pés emborrachados Medidas prox...: Diâmetro do Tubo: 2,3cm Altura mínima 84cm Altura máxima: 115cm.		
	15.00 UNIDADE	708,333	10.625,00
00046	ESTEIRA REPIQUE 14? COM 40 FIOS CROMADA		
	5.00 UNIDADE	129,150	645,75
00047	JOGO DE ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO AÇO		
	85/15 Extra Leve .010-050		
	20.00 UNIDADE	177,667	3.553,34
00048	JOGO DE ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO NYLON		
	Tensão Média Alma Nylon Revestimento: Cobre Prateado Acabamento: Bolinha Comprimento de Escala: 650mm. Garantia Mínima de 90 dias		
	20.00 UNIDADE	95,033	1.900,66
00049	JOGO DE ENCORDOAMENTO PARA VIOLINO		
	Violino 4/4 Kit com 04 Cordas ?Mi? em Aço Sólido Lá, Ré e Sol em Núcleo de Fibra Sintética. Garantia Mínima de 90 dias		
	20.00 UNIDADE	102,000	2.040,00
00050	JOGO DE ENCORDOAMENTO PARA VIOLONCELO		
	Jogo com 04 Cordas Núcleo de Aço Sólido contém as cordas:1ªLá 2ªRé 3ªSol 4ªDó Garantia Mínima de 90 dias		
	8.00 UNIDADE	280,000	2.240,00
00051	JOGO DE PELES PARA QUADRITON		
	Filme Duplo com espessura de 7mil cada (Milésimo de polegada) pele JOGO DE PELES PARA QUADRITON: Filme Duplo com espessura de 7mil cada (Milésimo de polegada) pele dupla clássica Sonoridade Grave, bem definida, sustain médio e som balanceado Medidas: 8? / 10? / 12? / 13?.		
	4.00 UNIDADE	405,000	1.620,00
00052	PALHETA PARA CLARINETE		
	Caixa com 10 Unidades 2,0mm Corte francês para maior flexibilidade e resposta rápida Cana Premium para resposta consistência		
	15.00 UNIDADE	95,333	1.430,00
00053	PALHETA PARA SAX TENOR		
	Caixa com 10 Unidades 2,0mm Corte francês para maior flexibilidade e resposta rápida Cana Premium para resposta		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	consistência							
	10.00 UNIDADE					107,817		1.078,17
00054	PALHETA PARA SAX ALTO							
	Caixa com 10 Unidades	2,0mm	Corte	francês	para maior			
	flexibilidade e resposta	rápida	Cana	Premium	para resposta			
	consistência.							
	20.00 UNIDADE					107,817		2.156,34
00055	PALHETA PARA SAX SOPRANO							
	Caixa com 10 Unidades	2,0mm	Corte	francês	para maior			
	flexibilidade e resposta	rápida	Cana	Premium	para resposta			
	consistência.							
	15.00 UNIDADE					83,667		1.255,01
00056	PAR DE BAQUETA PARA BUMBO: MATERIAL,							
	Material: Marfim Estilo: Marching Band							
	20.00 UNIDADE					485,000		9.700,00
00057	PAR DE BAQUETA PARA LIRA							
	Cabo de plástico ABS de 310mm		Cabeça	de borracha	redonda			
	Comprimento: 330mm Largura: 13 3/16"							
	20.00 UNIDADE					474,667		9.493,34
00058	PAR DE BAQUETAS SIMPLES PARA CAIXA							
	Modelo Repique Tipo de Madeira: Marfim				Dimensões prox...			
	Comprimento 41cm X Diâmetro (apoio mão) 14,90mm				Diâmetro (Ponta)			
	10,81mm. Garantia Mínima de 90 dias.							
	10.00 UNIDADE					111,000		1.110,00
00059	PRESILHA PARA CHIMBA: Com filtro Dhc216;							
	2.00 UNIDADE					244,333		488,67
00060	SURDINA PARA TROMPETE							
	Medidas: 14cm de altura X 9cm de Largura							
	Material: Alumínio							
	4.00 UNIDADE					374,033		1.496,13

					VALOR TOTAL R\$		1.317.086,47	

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Tracuateua. Para suprir a necessidade da Secretaria de Educação.

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Tracuateua.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: órgão 11-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 11-Secretaria Municipal de Educação, órgão 12-Fundo Municipal de Educação unidade(s) 12-Fundo Municipal de Educação.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.317.086 ,45;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO III-MINUTA DO CONTRATO

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Mario Nogueira de Souza, 319, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.329.056/0001-76, representado pelo(a) Sr.(a) e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de Preços para futuras e eventuais contratação empresa especializada para aquisição de Instrumentos musicais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 11-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 11-Secretaria Municipal de Educação, órgão 12-Fundo Municipal de Educação unidade(s) 12-Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). , e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TRACUATEUA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TRACUATEUA - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____